





## INSS

### CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

#### Extrato Previdenciário - Portal CNIS

##### Identificação do Filiado

**Nit:** 1.625.241.329-2      **CPF:** 155.535.414-92      **Nome:** GRAZIELA DA SILVA DO NASCIMENTO  
**Data de Nascimento:** 29/01/2002      **Nome da Mãe:** IVANILDA DA SILVA

##### Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
1	1.625.241.329-2	09.357.997	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	28275_JAP000 1	Empregado	10/06/2022	30/05/2023	05/2023

**Indicadores:** IVIN-JORN-DIFERENCIADA, IREM-INDPEND

##### Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
06/2022	308,51	PSC-MEN-SM-EC103	07/2022	659,15	PSC-MEN-SM-EC103	08/2022	569,27	PSC-MEN-SM-EC103
09/2022	550,91	PSC-MEN-SM-EC103	10/2022	569,27	PSC-MEN-SM-EC103	11/2022	550,91	PSC-MEN-SM-EC103
12/2022	569,27	PSC-MEN-SM-EC103						
01/2023	611,55	PSC-MEN-SM-EC103	02/2023	552,36	PSC-MEN-SM-EC103	03/2023	611,55	PSC-MEN-SM-EC103
04/2023	591,82	PSC-MEN-SM-EC103	05/2023	620,00	PSC-MEN-SM-EC103			

##### Remunerações Décimo Terceiro

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
05/2023	258,33							

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



## INSS

## CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

16/05/2024 12:40:28

## Extrato Previdenciário - Portal CNIS

## Identificação do Filiado

**Nit:** 1.625.241.329-2      **CPF:** 155.535.414-92      **Nome:** GRAZIELA DA SILVA DO NASCIMENTO  
**Data de Nascimento:** 29/01/2002      **Nome da Mãe:** IVANILDA DA SILVA

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
2	1.625.241.329-2	09.357.997	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA	30983_JAP000 1	Empregado	20/07/2023		04/2024

Indicadores: IREM-INDPEND

## Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
07/2023	711,60	PSC-MEN-SM-EC103	08/2023	2.086,10		09/2023	1.875,94	
10/2023	1.898,60		11/2023	1.469,95				
03/2024	1.111,38	PSC-MEN-SM-EC103	04/2024	1.938,18				

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
3	1.625.241.329-2	6465552284	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	26/11/2023	25/04/2024	2 - CESSADO

## Salários de Contribuição Consolidados por Ano Civil

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024			1.111,38	1.938,18								
2023	611,55	552,36	611,55	591,82	620,00		711,60	2.086,10	1.875,94	1.898,60	1.469,95	
2022						308,51	659,15	569,27	550,91	569,27	550,91	569,27

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



## INSS

### CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

#### Extrato Previdenciário - Portal CNIS

##### Identificação do Filiado

**Nit:** 1.625.241.329-2      **CPF:** 155.535.414-92      **Nome:** GRAZIELA DA SILVA DO NASCIMENTO  
**Data de Nascimento:** 29/01/2002      **Nome da Mãe:** IVANILDA DA SILVA

##### Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada
PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.